

PUBLICADO

Hoje Pentecostes
Edição 1086
Página 12
Data 17/10/18

LEI Nº 4576

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

Suplementação

| | | |
|---------------------------------|--|------------------|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL | |
| 10.002.08.244.0801.1.065. | CONV MOBILIZAÇÃO SOCIAL PRACA PAC | |
| 1382 3.3.90.30.00.00 | 715 MATERIAL DE CONSUMO | 7.000,00 |
| 1384 3.3.90.36.00.00 | 715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| 1383 3.3.90.39.00.00 | 715 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.000,00 |
| Total Suplementação..... | | 15.000,00 |

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do Superávit Financeiro do exercício anterior no valor de até R\$ 13.855,13 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), e resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos até o valor de R\$ 1.144,87 (hum mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 10 de outubro de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal